



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 262/2005

**"Autoriza a Prefeitura Municipal de CANITAR a conceder desconto na Taxa de Ligação de Esgoto e dá outras providências"**

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar **autorizada** a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) na Taxa de Ligação de Esgoto Sanitário prevista na Lei nº 177/2001.

**Art. 2º** - O desconto constante do art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de noventa (90) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 15 DE SETEMBRO DE 2.005.

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
030, fls. 31, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 15 / 09 / 2005.